



UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE

Av. Castelo Branco, 170 - CEP 88 509 900 – Lages – SC - Cx.P. 525 - Fone (49) 251 1022 - Fax (49) 251 1051
home-page: <http://www.uniplac.rct-sc.br> – e-mail: uniplac@uniplac.rct-sc.br

ATO NORMATIVO nº 010, de 19 de dezembro de 2.003.

Odair Werlich, Pró-Reitor de Administração da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, no uso de suas atribuições, disciplinando o art. 18 da Resolução nº 008, de 18/12/03, que concede bolsa de estudos de graduação a dependente de funcionário da Fundação UNIPLAC,

E S T A B E L E C E:

1. Os limites máximos para concessão de bolsa de estudo graduação ao dependente de funcionário, considerando-se a carga horária semanal e o valor nominal máximo estabelecido, conforme segue:

Carga horária semanal	Percentual máximo de bolsa a ser concedido	Correspondente em valor nominal
Até 10 horas	50%	R\$ 190,00
Acima de 10 horas até 20 horas	60%	R\$ 228,00
Acima de 20 horas até 30 horas	70%	R\$ 266,00
Acima de 30 horas semanais	80%	R\$ 380,00

- 2 - Na apuração do valor a ser concedido, será utilizado o percentual correspondente à carga horária do funcionário responsável pelo dependente, aplicando-o sobre o valor nominal máximo estabelecido para fins de concessão de bolsa nos termos do art. 18 da Resolução.
- 3 - O Pró-Reitor de Administração receberá da Comissão o requerimento acompanhado do parecer, e verificadas as condições de ordem financeira, emitirá despacho concedendo ou não a referida bolsa.
- 4 - Publique-se nos murais de costume e na página da internet.

Lages, 19 de dezembro de 2003

Odair Werlich
Pró-Reitor de Administração.